



Câmara Municipal

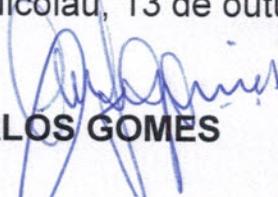
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Decreto Legislativo nº 051/2021** – *De autoria do Vereador Júnior da Van-* Altera os Artigos 1º, caput, e 3º, do Decreto Legislativo nº 035/2021, que institui na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o Título de Servidor Público Destaque do Ano, e dá outras providências

Em atenção ao referido documento, por ser o título de servidor destaque do ano direcionado ao servidor efetivo e não inativo, somos de parecer contrário á propositura.

### PARECER CONTRÁRIO

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de outubro de 2.021.

  
**CARLOS GOMES**

  
**JOCELI MARIOZI**

**GUSTAVO BELLONI**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

RETIRADO PELO AUTOR

21/10/2021

Presidente

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2021**

“Altera os Artigos 1º, caput, e 3, do Decreto Legislativo nº 035/2021, que institui na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o Título de Servidor Público Destaque do Ano, e dá outras providências

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

Art. 1º- Fica alterada a redação do Art. 1º, caput, do Decreto Legislativo nº 035, de 14 de setembro de 2.021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º- Fica instituído na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o Título de “**Servidor Público Destaque do ano**”, a ser outorgado pela Câmara Municipal a servidor público do Município, desde que seja servidor ativo e detentor de cargo público efetivo ou inativo...”*

Art. 2º- Fica alterada a redação do Art. 3º do Decreto Legislativo nº 035, de 14 de setembro de 2.021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - O servidor para fazer jus ao Título de “**Servidor Público Destaque do Ano**” deverá pertencer ao quadro efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo de São João da Boa Vista, ou ser servidor público inativo no Município. ”*

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMISSÕES

Justiça e Redação

DATA,

24/10/2021

PRESIDENTE

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa alterar o texto do Decreto Legislativo nº 035, de 14 de setembro de 2021, para incluir os servidores públicos inativos (aposentados) entre os que poderão receber o prêmio de servidor público destaque do ano.

Por terem dedicado uma vida inteira à prestação de serviço público à sociedade sanjoanense, entendemos que os inativos merecem também o reconhecimento pelo seu trabalho prestado à sociedade.

Assim sendo, apresentamos este Projeto e contamos com a colaboração da Casa para a sua aprovação em Plenário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de setembro de 2021.

**JÚNIOR DA VAN  
VEREADOR-PSD**



# CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 035, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

“Institui na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o Título de Servidor Público Destaque do ano, e dá outras providências.

(Autoria Vereadora Aline Luchetta- REDE)

### **A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

**Art. 1º.** Fica instituído na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o Título de “**Servidor Público Destaque do ano**”, a ser outorgado pela Câmara Municipal a servidor público do Município, desde que seja ativo e detentor de cargo público efetivo.

**Parágrafo Único.** A indicação deverá ser apresentada até **30 de setembro de cada ano da legislatura**, acompanhada de justificativa que evidencie o merecimento da homenagem.

**Art. 2º** - A entrega dos títulos será realizada, anualmente, na semana do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público) de cada legislatura, em Sessão Solene organizada pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista, sendo permitido a cada Vereador homenagear apenas um servidor por ano.

**Parágrafo Único** - Cada vereador será responsável pelo encaminhamento de biografia, especificando as atividades que motivaram a indicação, sendo que a indicação será feita por intermédio de Projeto de Decreto Legislativo.

**Art. 3º** - O servidor para fazer jus ao Título de “Servidor Público Padrão” deverá pertencer ao quadro efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo de São João da Boa Vista.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

[www.saojoaodaboavista.sp.leg.br](http://www.saojoaodaboavista.sp.leg.br)

Atendimento ao Cidadão: [ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br)

Relações Institucionais: [contatocmsjbv@gmail.com](mailto:contatocmsjbv@gmail.com)

\*\*\*

**Art. 6º** - No primeiro ano de cada legislatura o prêmio poderá ser entregue em outra data, a ser definida pela Câmara Municipal.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo de nº 011, de 25 de agosto de 2015.

**RUI NOVA ONDA**  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (14.09.2021).

PUBLICAÇÃO
J.O.M. Nº <u>1025</u>
<u>14</u> / <u>09</u> / <u>2021</u>
<u>Carando</u>